

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ofício n.º 164/2014/ AG JOAÇABA

Protocolad Reg. No. 13	5890	am lo	1	10	12014
		CIII CO			120
Pago cfe. G	uia nº	^			

Joaçaba, SC, 10 de outubro de 2014

À Prefeitura de Joaçaba Avenida XV de Novembro 378 89.600.000 – Joaçaba – SC

ASSUNTO: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 72/2014 - PMJ

Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba

- Reportando-nos ao edital acima mencionado, vimos através do presente, à luz da legislação vigente apresentar impugnação a itens do edital referido, conforme abaixo:
- 2. Pela redação dos subitens 12.2 do edital e o 7.3 da cláusula sétima da minuta de contato, constante do anexo III do edital estabelecem que a CONTRATADA não terá direito a nenhuma indenização, em caso de rescisão contratual com base no artigo 78 da lei 8.666/93, enquanto que o parágrafo 2º do artigo 79, assegura ressarcimento dos prejuízos para as hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93. Solicitamos que com base no artigo 78 seja o edital retificado assegurando o direito ao ressarcimento nos casos previstos.

Transcrevemos a seguir as citações feitas.

- 2.1 **Subitem 12.2. do edital**"...Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização. (edital)"...
- 2.2 Subitem 7.3 da cláusula sétima da minuta de contrato, constante do anexo III do edital "...7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização. (minuta de contrato- Anexo III do edital)
- 2.3 Art. 79 da Lei 8.666/93: "... Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

 $\S~2^{\circ}~$ Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.(lei 8.666/93)...".

- Na minuta do contrato constante no anexo III do edital consta que o Município será representado pela Secretária Municipal de Gestão Financeira, sendo que a representação legal do Município cabe privativamente ao Sr. Prefeito Municipal, conforme inciso XII do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba. Desta forma, impugnamos este item e solicitação a adequação da minuta a luz da legislação.
- O subitem 14.2 do edital e o ítem 4.1 da cláusula quarta da minuta de contrato constante do anexo III do edital, abaixo transcritos, estabelecem que o pagamento pelo direito de explorar os serviços objeto do edital será efetuado em conta do Município a ser indicada pela Secretaria de Gestão Financeira.

Subitem 14.2 do edital" O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, mediante crédito em conta corrente do Município a ser indicada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

								edital:"	O valor		
Contratado	para	operação						efetuac	lo nela		
				, , ,							
mediante crédito em conta corrente do CONTRATANTE a ser indicada pela Secretaria											
cipal de Gest	ão Admir	nistrativa.									
	contratado RATADA em ante crédito	contratado para RATADA em parcela u ante crédito em cont	contratado para operação RATADA em parcela única, no 1º	contratado para operação dos), c RATADA em parcela única, no 1º (prime ante crédito em conta corrente do CON	contratado para operação dos serviços), cujo pagam RATADA em parcela única, no 1º (primeiro) mês de ante crédito em conta corrente do CONTRATANTE	contratado para operação dos serviços é 	contratado para operação dos serviços é de 	contratado para operação dos serviços é de R\$), cujo pagamento deverá ser RATADA em parcela única, no 1º (primeiro) mês de vigência do pre ante crédito em conta corrente do CONTRATANTE a ser indicada	RATADA em parcela única, no 1º (primeiro) mês de vigência do presente co ante crédito em conta corrente do CONTRATANTE a ser indicada pela Sec		

4.1 Solicitamos modificar/acrescentar às cláusulas citadas que o pagamento do valor do lance vencedor "deverá ser feito na Instituição Financeira vencedora do certame".

Atenciosamente

RICARDO LUIZ SCALABRIN

Gerente Gera

Agência Joaçaba